



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 30 de Outubro de 2019

## ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 16, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS AFETADAS POR **ESTIAGENS (COBRADE-1.4.1.1.0)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE COREMAS ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO, que o Estado da Paraíba já reconheceu o Estado de Emergência em diversos municípios do Estado da Paraíba, dentre os quais o de COREMAS;

CONSIDERANDO, que, no último dia 01 de outubro de 2019, o Estado da Paraíba publicou o decreto 39.531, de 30 de setembro de 2019, de situação de Emergência para 177 municípios, entre os quais encontra-se Coremas;

CONSIDERANDO, que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento Estadual de Emergência;

CONSIDERANDO, que o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2019 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como consequência, trouxe prejuízos as culturas agrícolas;

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno Estiagens;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, a situação anormal existente, nas áreas atingidas do município de Coremas-PB, por Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, a serem apresentados oportunamente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A Tomada de decisão contida no *caput* desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art.3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art.4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.



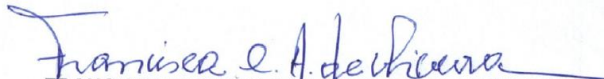
# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 30 de Outubro de 2019

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 29 de outubro de 2019.

  
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 17, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTECIPA A FEIRA LIVRE DE COREMAS DO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2019 PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2019, TENDO EM VISTA O FERIADO NACIONAL DE FINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE COREMAS ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que em 02 de novembro (sábado) é comemorado o Dia de Finados;

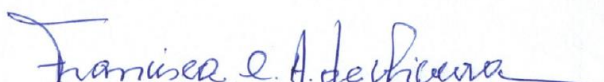
CONSIDERANDO que a feira livre de Coremas acontece semanalmente aos sábados,

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 02 de novembro de 2019 para o dia 1º de novembro de 2019, em razão do feriado nacional do Dia de Finados.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 29 de outubro de 2019.

  
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

